



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – SDA
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO NO PARÁ – LANAGRO-PA

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
011/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO POR INTERMÉDIO DO
LABORATÓRIO NACIONAL
AGROPECUÁRIO NO PARÁ –
LANAGRO-PA E A EMPRESA
TRANSCIDADE SERVIÇOS
AMBIENTAIS EIRELI**

A União, por intermédio do Laboratório Nacional Agropecuário no Pará – LANAGRO/PA, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 1234, Bairro do Marco, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 00396895/0040-31, neste ato representado por seu Coordenador, Sr. RICARDO CARVALHO BELIZÁRIO, brasileiro, maranhense, casado, nomeado pela Portaria nº 2.112, de 30/09/2016, publicada no DOU 03/10/2016, inscrito no CPF/MF sob o nº 644.657.642-00, portador da carteira de Identidade nº 3114417/SSP-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI**, sediada na Estrada do Aurá S/Nº, Bairro Águas Lindas, Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, CEP 67020-590, Telefones: 91-3235-4815/32654148, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.307.982/0001-57, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO JOSÉ VASCONCELOS ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2796459/SEGUP/PE, inscrito no CPF/MF, sob o nº 478.861.884-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 21003.000229/2016-60, e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 013/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Transcidade Serviços Ambientais EIRELI
CNPJ 03.307.982/0001-57

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada na prestação serviços continuados de manejo integrado de resíduos, incluindo as seguintes etapas a serem gerenciadas extra estabelecimento: coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final com a emissão do devido certificado, contemplando o fornecimento de equipamentos e materiais necessários, bem como treinamento dos funcionários do LANAGRO/PA, no que concerne às normas de coleta interna e procedimentos de segurança do trabalho, mediante o regime de execução indireta, para atender às necessidades do Laboratório Nacional Agropecuário no Pará – LANAGRO/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	PESO BRUTO ANUAL	PREÇO ANUAL
1.	Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos seguintes resíduos gerados pelo Lanagro-PA - BASE FÍSICA 1 Avenida Almirante Barroso 1234, Marco Belém – PA e Lanagro-PA - BASE FÍSICA 2 Almirante Barroso nº 5384 – Souza Belém-PA de Resíduos Biológicos (Grupo A) Frequência de coleta: SEMANAL	Kg	9.600	R\$ 38.400
2.	Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos seguintes resíduos gerados pelo Lanagro-PA - BASE FÍSICA 1 Avenida Almirante Barroso 1234, Marco Belém – PA e Lanagro-PA - BASE FÍSICA 2 Almirante Barroso nº 5384 – Souza Belém-PA de Resíduos Químicos (Grupo B) Frequência de coleta: MENSAL	Kg	6.000	R\$ 24.000,00
3.	Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos seguintes resíduos	m ³	240	R\$ 59.760,00

Transcrita em Serviços Ambientais ERELI
CNPJ 11.113.317/0001-57

PP



	gerados pelo Lanagro-PA - BASE FÍSICA 1 Avenida Almirante Barroso 1234, Marco Belém - PA e Lanagro-PA - BASE FÍSICA 2 Almirante Barroso nº 5384 - Souza Belém-PA de Resíduos Comuns (Grupo D) Frequência de coleta: SEMANAL			
4.	Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos seguintes resíduos gerados pelo Lanagro-PA - BASE FÍSICA 1 Avenida Almirante Barroso 1234, Marco Belém - PA e Lanagro-PA - BASE FÍSICA 2 Almirante Barroso nº 5384 - Souza Belém-PA de Resíduos Perfurocortante s (Grupo E) Frequência de coleta: MENSAL	kg	2.400	R\$ 9.600,00
VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$ 131.760,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 06/10/2016 e encerramento em 05/10/2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 10.980,00, noventa e oito mil e novecentos reais, perfazendo o valor total de R\$ 131.760,00, cento e

Transcritos em 10/10/2016
CNPJ 07.302.982/0001-57
EIRELI

Handwritten signatures and initials.

trinta e um mil setecentos e sessenta reais).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130117

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 108028

Elemento de Despesa: 3390.39.75

PI:LANAGROSDA

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.


Transidade Serviços Ambientais EIRELI
CNPJ 10.307.982/0001-57

 

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

Transição Serviços Ambientais EIRELI
CNPJ: 13.340.798/0001-57

AL PB



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Belém - Justiça Federal.


Transcrita Serviços Ambientais EIRELI
CNPJ 13.307.992/0001-57

 



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belém (PA), 5 de outubro de 2016

RICARDO CARVALHO BELIZÁRIO
Representante legal da CONTRATANTE

Transidade Serviços Ambientais EIRELI
CNPJ: 03.307.982/0001-57

EDUARDO JOSÉ VASCONCELOS ALBUQUERQUE
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

Nome: **LUIZ FERNANDO CORREA DE MEDEIROS**
CPF: 022.122.003-82
RG: 2294204 – SSP/PA

2ª

Nome: **ARNALDO COSTA DA SILVA**
CPF: 096.977.562-87
RG: 1.640.020 – SSP/PA – 2ª VIA.